



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro. CEP 78.840-000

Campo Verde - MT. Tel. (66) 3419-1310

CNPJ 24.775.181/0001-96



DECRETO LEGISLATIVO N.º 134/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde e fixados seus respectivos valores.

Art. 2º - O valor das diárias dos vereadores fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) para fora do Estado.

§ 1º - Os valores das diárias cairão em 50% (cinquenta por cento), quando não houver pernoite, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Ficam limitadas em duas viagens por semestre para cada parlamentar, com recebimento de diárias, sendo que em virtude de circunstâncias extraordinárias poderá a Presidência deliberar por mais uma viagem aos vereadores no referido período.

§ 3º - Os vereadores não receberão diárias para viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os valores das diárias só poderão ser reajustados através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Art. 4º - O uso de pagamento de diária será exclusivamente para viagem à serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Art. 5º - Qualquer vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovam o interesse da Câmara ou interesse do Município, não receberá os valores correspondentes às mesmas.

Art. 6º - Quando houver pernoite o vereador terá que entregar na Secretaria desta Câmara passagens/tiket de transporte; ou notas fiscais que comprovem sua hospedagem; ou cópia de certificado quando for liberada a diária para cursos ou treinamentos; ou notas de

refeições, para que sejam anexadas ao processo de diária, bem como relatório resumido da viagem.

Parágrafo único - No caso de diária sem pernoite o beneficiário deverá entregar relatório resumido de sua viagem com objetivo de justificar sua finalidade, anexado de um dos documentos relacionados no caput deste artigo ou declaração de órgão/instituição ou empresa declarando que o servidor efetuou a visita ou serviço.

Art. 7º - As notas fiscais apresentadas nos termos do caput do artigo 7º, terão apenas a finalidade de justificar o pagamento das respectivas diárias.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 – Diárias, conforme Lei Orçamentária.

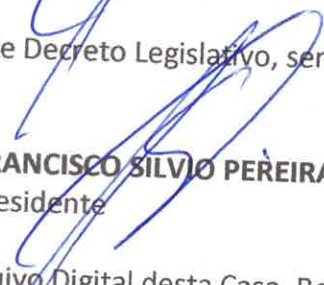
Art. 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente
Em 10 de dezembro 2024.



FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.



FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.



FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário



Ano 13 N° 3503

Divulgação quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Página 15
Publicação quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

VEREADOR REGINALDO MARTINS RIBEIRO
Presidente da Comissão Processante 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 133/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 133/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, DO EXERCÍCIO DE 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, Vereador FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ obedecendo os princípios da Constituição Federal, nos termos da Constituição Estadual em seu artigo 210, Inciso II e da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 42, com fulcro no artigo 235 do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

FAZ SABER, que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, Exercício financeiro de 2023, Gestão do Prefeito – Alexandre Lopes de Oliveira, incluindo os Balançetes de janeiro a dezembro e o Balanço Geral de 2023, de acordo ao Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n.º 39/2024-PP, de 23/09/2024 e publicado em 24/09/2024. Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

FABIO ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 134/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 134/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campo Verde e fixados seus respectivos valores.

Art. 2º - O valor das diárias dos vereadores fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) para fora do Estado.

§ 1º - Os valores das diárias cairão em 50% (cinquenta por cento), quando não houver pernoite, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - Ficam limitadas em duas viagens por semestre para cada parlamentar, com recebimento de diárias, sendo que em virtude de circunstâncias extraordinárias poderá a Presidência deliberar por mais uma viagem aos vereadores no referido período.

§ 3º - Os vereadores não receberão diárias para viagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os valores das diárias só poderão ser reajustados através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Art. 4º - O uso de pagamento de diária será exclusivamente para viagem à serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Art. 5º - Qualquer vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovem o interesse da Câmara ou interesse do Município, não receberá os valores correspondentes às mesmas.

Art. 6º - Quando houver pernoite o vereador terá que entregar na Secretaria desta Câmara passagens/tiket de transporte; ou notas fiscais que comprovem sua hospedagem; ou cópia de certificado quando for liberada a diária para cursos ou treinamentos; ou notas de refeições, para que sejam anexadas ao processo de diária, bem como relatório resumido da viagem.

Parágrafo único - No caso de diária sem pernoite o beneficiário deverá entregar relatório resumido de sua viagem com objetivo de justificar sua

finalidade, anexado de um dos documentos relacionados no caput deste artigo ou declaração de órgão/instituição ou empresa declarando que o servidor efetuou a visita ou serviço.

Art. 7º - As notas fiscais apresentadas nos termos do caput do artigo 7º, terão apenas a finalidade de justificar o pagamento das respectivas diárias.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00 – Diárias, conforme Lei Orçamentária.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

Em 10 de dezembro 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

PROMULGO o presente Decreto Legislativo, sem EMENDAS ou RESSALVAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

Fica registrado no Arquivo Digital desta Casa. Registre-se: Publique-se.

FABIO ALVES DOS SANTOS
1º Secretário

PORTARIA

PORTARIA Nº 56/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 56/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a Senhora MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA, integrante do quadro de servidores desta Casa, sob a matrícula n.º 185, como “Fiscal de Contrato”, com base na Lei 14.133/21 para o seguinte Contrato:

Contrato	Contratado	Objeto
Contrato 07/2024	EQUIPOSERV EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME. CNPJ N.º 67.855.783/0001-66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TROCA DE TELA DE SOMBREAMENTO PARA O ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT (LEI N.º 14.133/21)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

Registre-se, Publique-se,

BEATRIZ LEANDRO DA SILVA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

A Câmara Municipal de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a